



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

- 1 -** O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, CNPJ n.º 01.999.898/0001-16, torna pública a realização do **Processo Licitatório n.º 027/2022 - Pregão Presencial n.º 008/2022**, objetivando a **Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).**
- 2 -** Órgãos requisitantes: Secretaria Executiva e Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS
- 3 -** O pregão presencial será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.
- 4 -** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões do CIS-CAPARAÓ, situada na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Mutum/MG, **no dia 22/09/2022, às 13:30 horas.** Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira por Cooperação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Ana Concebida Dias Godinho e Cíntia dos Santos de Sá Kaiser Xavier, designados pela Portaria n.º. 002, de 02 de janeiro de 2022.
- 6 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório: Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas); Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Modelo Declaração de Concordância com os Termos do Edital; Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.

I - OBJETO

- 1 -** Esta licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos**



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - O objeto desta licitação está dividido em lote da seguinte forma:

3 LOTE 1¹ - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O TCEMG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço de seguro veicular. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante 12 (doze) meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.

2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Consórcio, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, gratuitamente, no site oficial do Consórcio (www.ciscaparao.mg.gov.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, à Gerência de Compras e Licitações, na



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fone/fax (33) 3312-1240 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

5 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.ciscaparao.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

6 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIS-CAPARAÓ;
- b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

6 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, **deverá apresentar-se ao Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro instrumento equivalente;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente
- c) Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) atualizado, com data de emissão não superior a 90 dias;
- d) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida em cartório (Requisito obrigatório)**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada
- e) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS da habilitação, conforme modelo em anexo.
- f) Declaração de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- g) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- h) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues à Pregoeira até o início do credenciamento, na sede Consórcio, situada na Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100, Mutum, MG, com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA
Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100, Mutum/MG, CEP: 36.955-000
DADOS DA EMPRESA (Razão Social, Endereço, CNPJ...)

2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3 - O Consórcio, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste Edital.

4 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 1 desta Cláusula, a Declaração (**Anexo VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

1 - A proposta comercial contida no **Envelope n.º 01** deste Edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento.

f) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

g) nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;

h) Prospecto dos pneus;



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

i) demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

VIII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

3 - Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se à Pregoeira.

5 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002.



6 - A fase de lances se dará da seguinte forma:

a) Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

b) A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

d) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item;

f) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada à preferência de contratação das Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

g) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006);

h) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo previsto no subitem "g", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 - O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL para integralidade do objeto licitado.

9 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo que a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada POR LOTE.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.



- 12 -** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 13 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 14 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 15 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- 16 -** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17 -** Será desclassificada a proposta que:
- não se refira à integralidade do objeto;
 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18 -** Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 19 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 20 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 21 -** Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 22 -** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 23 -** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



24 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

25 - Para análise da exequibilidade da proposta de preços, será solicitada ao licitante vencedor a PROPOSTA READEQUADA, a ser elaborada e preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

26 - A PROPOSTA READEQUADA deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização do julgamento das propostas (encerrada a negociação), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no momento da aceitação do lance vencedor.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7 - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

7.1 Habilitação Jurídica



- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- c) - O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- d) - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- e) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- 7.2** - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- 7.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 7.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art. 31)

7.8 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do inciso II do art. 31 da lei nº 8.666/93.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

7.9 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

13 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

14 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

15 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

17 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME's e EPP's, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original).

2 - A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1240, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), auxiliado pelo setor técnico competente.

2 - O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) ser dirigido ao Presidente, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação do Consórcio.

11 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12 - O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Interposto recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.39.00 Ficha 60 Fonte 1.02.00.

2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material está compatível com o preço praticado no mercado.

4 - O faturamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") pelo Secretário Executivo ou pessoa por ele delegada.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato dela decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores dos mesmos Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



3 - A Pregoeira, no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal 8.666/93.

4 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

6 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

9 - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Presidente do Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12 - O Consórcio poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, o Consórcio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.ciscaparao.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

15 - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3312-1240 ou e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, aos cuidados da Gerência de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º 008/2022 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.
Cidade (____) _____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

16 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 07 de setembro de 2022.

Roberta Aparecida dos Santos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 027/2022 – Pregão Presencial n.º 008/2022

1 - OBJETO

Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de transporte, sem contar as atividades excepcionais.

2.2 - Necessário assinalar que, conquanto os Municípios realizem tratamento de paciente para fora do domicílio e é de extrema necessidade que os veículos estejam em condições e com segurança para tal procedimento.

2.3 - Desse modo, há necessidade de permanente do seguro para a execução dos serviços rotineiros.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Descrição

LOTE 01 – SEGURO DE VEICULOS CONFORME PLANILHA				
Item	Unid.	QTD.	Descrição	Valor Médio Total
01		1	Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, (planilha do item 13) e conforme especificações constantes do Anexo I -Termo de Referência.	R\$ 224.596,00

Valor Global Estimado: R\$ 224.596,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais). - Cobertura 12 meses.



OBSERVAÇÕES:

- **VALOR DETERMINADO DE CADA VEICULO CONFORME PLANINHA DO ITEM 13 DO TERMO DE REFERENCIA****
- VALOR POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS – R\$ 200.000,00
- VALOR POR DANOS CORPORAIS A TERCEIROS – R\$ 200.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ - R\$ 30.000,00
- ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO – R\$ 30.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.
- FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA
- ASSISTENCIA COMPLETA COM TROCA DE PNEUS, CHAVEIRO, TAXI, CARGA DE BATERIA.
- COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS – SEM COBRANÇA DE FRANQUIAS.
- **OS VALORES ACIMA ESPECIFICADOS SÃO PARA CADA VEÍCULO DA FROTA.**

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato decorrente do presente certame terá vigência **por 12 meses**, nos termos da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser renovado.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes do presente certame será definida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 - Os contratos decorrentes deste certame poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - O contrato decorrente deste certame deverá ser assinado no prazo de validade previsto no Edital, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Executiva, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

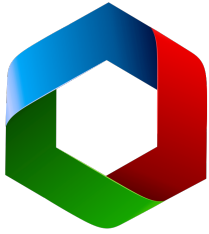
5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração deverá proceder à avaliação de desempenho.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – Que o licitante preencha todos os requisitos e ofereça a proposta mais vantajosa para o município.

7 - DA GARANTIA

7.1 - O prazo de garantia dos bens segurados é de 12 (doze) meses e de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



8 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste certame a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme, descrito **ANEXO I**, a saber:

7.1.2. Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente.

7.1.3. O pagamento ajustado na **Contratação de Seguro solicitado pela Secretaria Executiva** será efetuado, em até 10 (dez) dias, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Consórcio.

7.1.4. O referido pagamento se dará em 04 (quatro) parcelas.

7.1.5. O Consórcio não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

9 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria e de acordo com a programação financeira.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

11.1 - Compete ao Consórcio:

11.1.1 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

11.1.2 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.3 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.4 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

11.1.5 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.1.6 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

11.1.7 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Compete ao Contratado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

12.1.2 - Entregar os serviços no prazo previsto;



12.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

12.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios consorciados, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.1.6 - Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.1.7 - Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

12.1.8 - Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;

12.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

12.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber;

12.1.11 - Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 07 de setembro de 2022.

Isaac Pereira da Silva

Gerente de Transportes - SETS



13 – DETALHAMENTO DO OBJETO –
13.1 Planilha Dos Veículos – Lote Único:

Lote Único								
ITEM	MODELO	CATEGORIA	ANO	PLACA	CHASSI	CASCO	VALOR DETER. CASCO	FRANQUIA VALOR MÉDIO
1	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2010/2010	HNH 0E03	9BM688277AB698300	VALOR DETERMINADO	R\$ 170.000,00	R\$ 18.230,00
2	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2010/2010	HNH-0704	9BM688277AB696416	VALOR DETERMINADO	R\$ 170.000,00	R\$ 18.230,00
3	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2010/2010	HNH E063	9BM688277AB697813	VALOR DETERMINADO	R\$ 170.000,00	R\$ 18.230,00
4	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2018/2019	QUL-4768	9BM979277KB095035	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
5	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2018/2019	QUJ-8316	9BM979277KB088704	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
6	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2018/2019	QUJ-8336	9BM979277KB090776	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
7	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2018/2019	QUJ-8355	9BM979277KB089158	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
8	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2017/2018	QUK-7420	9BM979277JB086979	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
9	LO 915/GRAN MINI MASCARELLO	MICRO-ONIBUS	2018/2019	QUL-6752	9BM979277KB090547	VALOR DETERMINADO	R\$ 350.000,00	R\$ 23.630,00
10	SPRINTER VAN CDI 416	MICRO-ONIBUS	2020/2021	RFD 3J25	8AC907843LE183599	VALOR DETERMINADO	R\$ 170.000,00	R\$ 14.063,00
11	SPRINTER VAN CDI 416	MICRO-ONIBUS	2020/2021	RFD 3J06	8AC907843LE180059	VALOR DETERMINADO	R\$ 170.000,00	R\$ 14.063,00
Valor Total Estimado do Lote: R\$ 224.596,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).								R\$ 224.596,00

13.2 – Valor Total estimado para o lote: R\$ 224.596,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

13.3 - COBETURAS:

- VALOR DETERMINADO DE CADA VEÍCULO CONFORME PLANINHA DO ITEM 13.1 DO TERMO DE REFERENCIA***
- VALOR POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS – R\$ 200.000,00
- VALOR POR DANOS CORPORAIS A TERCEIROS– R\$ 200.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ - R\$ 30.000,00
- ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO – R\$ 30.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.
- FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA
- ASSISTENCIA COMPLETA COM TROCA DE PNEUS, CHAVEIRO, TAXI, CARGA DE BATERIA.
- COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS – SEM COBRANÇA DE FRANQUIAS.
- **OS VALORES ACIMA ESPECIFICADOS SÃO PARA CADA VEÍCULO DA FROTA.**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 07 de setembro de 2022.

Isaac Pereira da Silva

Gerente de Transportes - SETS



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CIS-CAPARAÓ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 008/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **Pregão n.º 008/2022**.

Local e data.

Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeira

Referência: Pregão 008/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 008/2022** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

Ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 008/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os materiais objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir especificadas:

1 - O presente documento contém a proposta da empresa _____ objetivando Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2. O prazo de vigência desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

3. O preço proposto para cada um dos itens licitados, com valor unitário e valor total e indicação da marca do projeto, é o apresentado a seguir:

Item	Unid.	Qte	Descrição – LOTE UNICO	V.Unit.	V.Total
01		01	Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).		

Valor Global: R\$ (.....).



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

Cobertura 12 meses.

COBETURAS:

- VALOR DETERMINADO DE CADA VEICULO CONFORME PLANINHA DO ITEM 13.1 DO TERMO DE REFERENCIA***
- VALOR POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS – R\$ 200.000,00
- VALOR POR DANOS CORPORAIS A TERCEIROS– R\$ 200.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ - R\$ 30.000,00
- ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO – R\$ 30.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.
- FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA
- ASSISTENCIA COMPLETA COM TROCA DE PNEUS, CHAVEIRO, TAXI, CARGA DE BATERIA.
- COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS – SEM COBRANÇA DE FRANQUIAS.
- **OS VALORES ACIMA ESPECIFICADOS SÃO PARA CADA VEÍCULO DA FROTA.**

4. Nos preços estão inclusas nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, seguros e encargos sociais.

5. Os serviços serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pelo Consórcio, conforme ordem de fornecimento.

6. A empresa declara plena ciência de que os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio.

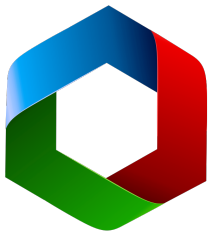
7. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa:			
CNPJ	Razão Social		Insc. Estadual
Data do Registro	N.º do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da Empresa Data de início da representação: __/__/____			
() Cadastro de Pessoa Física (para contratação direta com a Administração)			
Nome			CPF
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Manhumirim – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA", assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc.. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a Empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 008/2022**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial N° 008/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20122 o **CIS-CAPARAÓ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100, em Mutum/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Sérgio Lucio Camilo**, domiciliado em Mutum/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA; têm justo e contratado, em decorrência do **Pregão n.º 008/2022**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 027/2022**, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação da proposta apresentada, declarada vencedora do certame, nos termos da ata de julgamento, e observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência)**, do Edital do Processo Licitatório n.º 027/2022 – Pregão n.º 008/2022, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Qte	Descrição	V.Unit.	V.Total
01		11	Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).		

Valor Global: R\$ (.....).

Cobertura 12 meses.

OBSERVAÇÕES: COBETURAS:

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Manhumirim – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- VALOR DETERMINADO DE CADA VEICULO CONFORME PLANINHA DO ITEM 13.1 DO TERMO DE REFERENCIA***
- VALOR POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS – R\$ 200.000,00
- VALOR POR DANOS CORPORAIS A TERCEIROS– R\$ 200.000,00
- ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ - R\$ 30.000,00
- ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO – R\$ 30.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.
- FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA
- ASSISTENCIA COMPLETA COM TROCA DE PNEUS, CHAVEIRO, TAXI, CARGA DE BATERIA.
- COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS – SEM COBRANÇA DE FRANQUIAS.
- **OS VALORES ACIMA ESPECIFICADOS SÃO PARA CADA VEÍCULO DA FROTA.**

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o CONTRATANTE não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos no mesmo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos serviços objeto do presente Contrato deverá ser feita na sede do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a requisição própria, autorizada pela Secretaria-Executiva do CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.3. Não será aceito entrega parcelada pela CONTRATADA dos serviços descritos na Ordem de Fornecimento; caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3.1. O CONTRATANTE ficará isento de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

3.4. Não será aceito o atraso injustificado na entrega do objeto licitado pela CONTRATADA.

3.5. No recebimento, serão observadas as condições contidas nos arts. 73 a 75, da Lei 8.666/93, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2022: 04.05.01.10.302.0014.2009 3.3.90.39.00 Ficha 60 Fonte 1.02.00

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste certame a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme, descrito **ANEXO I**, a saber:

5.1.2. Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente.



5.1.3. O pagamento ajustado na **Contratação de Seguro solicitado pela Secretaria Executiva** será efetuado, em até 10 (dez) dias, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Consórcio.

5.1.4. O referido pagamento se dará em 10 (dez) parcelas.

5.1.5. O Consórcio não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O presente Contrato possui valor total de R\$ __.____,____ (_____).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATANTE:

a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;

b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

7.2. Da CONTRATADA:

a) Cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;

b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

8.2. As penalidades previstas neste subitem tem caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios consorciados, pelo



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

período de 5 meses a 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão n.º 008/2022** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Mutum/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, _____ de _____ de 2022.

Sérgio Lucio Camilo
Presidente do Consórcio
Contratante

.....
Resp. pela Empresa
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.com.br – E-mail: contato@ciscaparao.com.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 027/2022 – Pregão Presencial nº. 008/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante